



CERTIDÃO
Certificamos para os devidos fins de direito que, o presente ato, foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município, conforme determina a legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assinatura:  Secretário (a)

SANCIONADO
18.12.07

Lei nº 038/07

Matrinchã, 17 de dezembro de 2007.

“Disciplina o controle patrimonial do município e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Matrinchã, no uso de suas atribuições legais, Aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Patrimônio do Município de Matrinchã será atualizado física e contabilmente, após levantamento específico que deverá ser efetuado por Comissão Especial de Patrimônio, a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Patrimônio a ser designada, será composta além de técnicos do Poder Executivo, por pelo menos 03 (três) vereadores, de diferentes siglas partidárias;

Art. 2º - A contabilização dos bens adquiridos até o exercício de 2006 será efetuada mediante baixa e incorporação automáticas, independente da execução orçamentária, tomando-se por base os valores históricos registrados no Balanço Patrimonial, para a baixa, e os valores apurados pela Comissão Especial em levantamento específico para a inscrição;

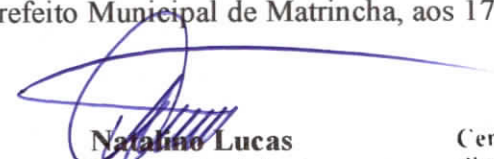
Art. 3º - A Administração Municipal deverá manter em seu Departamento de Patrimônio, rigoroso controle de seus bens patrimoniais, visando mantê-los atualizados;

Parágrafo 1º - Os Bens considerados inservíveis para a administração, serão baixados anualmente do patrimônio municipal após relatório circunstanciado a ser elaborado pela Comissão Especial de Patrimônio.

Parágrafo 2º - Em caso de extravio de bens móveis, será instaurado o competente inquérito administrativo na forma da legislação em vigor para apuração de responsabilidades.

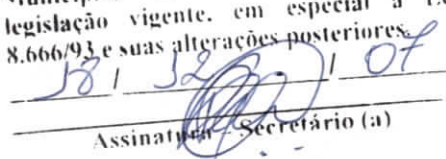
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, aos 17 dias do mês de dezembro de 2007.


Natalino Lucas
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins de direito que, o presente ato, foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município, conforme determina a legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assinatura:  Secretário (a)